Edital DDE Nº 01/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG 2023.1

A Diretoria de Desenvolvimento Estudantil do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, em conformidade com o Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010 (Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES), torna público o presente edital de seleção de estudantes para o Programa de Bolsas da Assistência Estudantil do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG, ano letivo de 2023, conforme calendários acadêmicos, condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Bolsas da Assistência Estudantil tem por finalidade, mediante concessão de bolsa(s) de auxílio financeiro, contribuir com a permanência dos estudantes dos cursos presenciais do Ensino Técnico de Nível Médio e de Graduação, regularmente matriculados no CEFET-MG, em vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os critérios socioeconômicos estabelecidos pela equipe de Serviço Social das Coordenações de Desenvolvimento Estudantil – CDE's do CEFET-MG, e que apresentam dificuldades para arcar com as suas despesas acadêmicas.

1.2. As etapas do Processo de Seleção para o Programa de Bolsas estão descritas no item 13 deste Edital.

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente Edital tem por objetivo conceder bolsa(s) de auxílio financeiro, integrantes do Programa de Bolsas da Assistência Estudantil do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, a estudantes dos cursos presenciais do Ensino Técnico de Nível Médio e da Graduação, em vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os critérios socioeconômicos estabelecidos pela equipe de Serviço Social das Coordenações de Desenvolvimento Estudantil - CDE's, durante o ano letivo de 2023.

2.2 A Política de Assistência Estudantil do CEFET-MG, tem por objetivos: promover o acesso e a permanência na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino; assegurar aos estudantes igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas; contribuir para a melhoria das condições econômicas, sociais, políticas, familiares, culturais, físicas e psicológicas dos estudantes; contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes; reduzir os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais.

3. DO PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para se inscrever no Processo de Seleção, o estudante deve estar regularmente matriculado e frequente em curso presencial do Ensino Técnico de Nível Médio ou de Graduação.

3.2 O(a) estudante deve estar matriculado(a) e frequente, no mínimo, em duas disciplinas do curso, as quais devem ser ofertadas presencialmente.

3.2.1 Para fins de cálculo do número de disciplinas matriculadas, NÃO serão consideradas as atividades de Estágio Curricular e Trabalho de Conclusão de Curso.

4. DAS MODALIDADES DE BOLSAS

4.1 **Bolsa Permanência –** Concede auxílio financeiro mensal aos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica e que apresentam dificuldades para arcar com suas despesas acadêmicas, contribuindo para sua permanência no curso.

4.1.1 Consideram-se despesas acadêmicas os gastos contínuos com moradia em república, pensão ou transporte escolar; uniforme escolar; material escolar; complementação da alimentação; cursos extracurriculares que tenham correlação direta com a formação do estudante, entre outros.

4.1.2 Valor da Bolsa: R$ 300,00 (Trezentos reais).

4.1.3 Forma de pagamento: Mensal.

4.1.4 Período de funcionamento: Ano letivo de 2023.

4.2 **Bolsa Alimentação –** Concede auxílio financeiro mensal a estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, para custeio parcial da alimentação nos campi do CEFET-MG onde **não há** atendimento por meio de restaurante (interno ou externo), contribuindo para a permanência do(a) estudante no curso.

4.2.1 Valor da Bolsa: R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais).

4.2.2 Forma de pagamento: Mensal.

4.2.3 Período de funcionamento: Ano letivo de 2023 OU até a implementação do Programa de Alimentação por meio de restaurante (interno ou externo).

4.3 **Bolsa de Complementação Educacional –** Concede auxílio financeiro mensal a estudantes em vulnerabilidade socioeconômica e complementação da aprendizagem, por meio do desenvolvimento de atividades em projetos de natureza acadêmica, científica ou cultural, em áreas correlatas ao curso do estudante ou que contribuam para a sua formação integral.

4.3.1 O(a) estudante selecionado deverá dedicar carga horária de até 20 horas semanais à realização das atividades do projeto, sob orientação do proponente do projeto.

4.3.2 A seleção de estudantes para esta modalidade de Bolsa está condicionada à publicação de edital de seleção dos referidos projetos, junto ao corpo docente e técnico-administrativo da Instituição.

4.3.3 Valor da Bolsa: R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais).

4.3.4 Forma de pagamento: Mensal, mediante cumprimento da carga horária estabelecida no projeto.

4.3.5 Período de funcionamento: abril a dezembro de 2023.

5. DO ORÇAMENTO E DAS VAGAS

5.1 A Política de Assistência Estudantil do CEFET-MG é financiada por recursos oriundos do orçamento da União, conforme Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010 e por recursos próprios da Instituição.

5.2 Os(as) estudantes serão atendidos(as) a partir do Índice de Classificação Socioeconômica, resultante da Análise Socioeconômica, a partir dos critérios socioeconômicos estabelecidos pela equipe de Serviço Social das Coordenações de Desenvolvimento Estudantil - CDE's do CEFET-MG, priorizando o atendimento daqueles(as) que se encontram em maior vulnerabilidade socioeconômica.

5.3 O número de vagas ofertadas será determinado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

5.4 A execução deste Edital está condicionada à disponibilidade orçamentária da Instituição.

5.5 Caso haja disponibilidade orçamentária, poderá ser publicado novo edital para o 2º semestre do ano letivo de 2023, bem como retificação do presente edital para ampliação dos valores das bolsas concedidas.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Constituem critérios de seleção para o Programa de Bolsas da Assistência Estudantil do CEFET-MG aqueles estabelecidos no item 3 deste Edital e os critérios socioeconômicos estabelecidos pela equipe de Serviço Social das Coordenações de Desenvolvimento Estudantil - CDE's do CEFET-MG.

6.2 Os critérios socioeconômicos, avaliados por meio da Análise Socioeconômica realizada exclusivamente pelo assistente social, levam em consideração o caráter multifatorial da vulnerabilidade socioeconômica e consideram fatores do contexto socioeconômico do(a) candidato(a) e do seu grupo familiar.

6.2.1 Considera-se grupo familiar um grupo de pessoas vivendo numa estrutura hierarquizada, que convive com a proposta de uma ligação afetiva duradoura, incluindo uma relação de cuidados. Também, considera-se membro familiar estudantes que residem em outro endereço por razão de estudo e que são financeiramente dependentes.

6.2.2 O membro familiar compõe a unidade familiar contribuindo com o rendimento ou tendo suas despesas atendidas pelo grupo familiar.

6.2.3 Será considerado grupo familiar do estudante aquele com o qual ele mantenha relações de responsabilidade legal recíprocas no provimento do sustento.

6.3 A Análise Socioeconômica é o instrumento técnico utilizado pelo assistente social para conhecimento da realidade social em que a pessoa, em sua totalidade, em aspectos objetivos e subjetivos, quantitativos e qualitativos.

6.3.1 São fatores que compõem a Análise Socioeconômica: composição do grupo familiar, situação de trabalho, emprego e renda dos membros do grupo familiar, renda bruta mensal obtida pelo grupo familiar, situação de saúde dos membros do grupo familiar, condições de habitação do grupo familiar; condições de deslocamento do(a) candidato(a) para a escola, condições de moradia do(a) candidato(a), em função dos estudos no CEFET-MG, despesas com a manutenção do grupo familiar, situações que envolvem risco social e violação de direitos a um membro ou grupo familiar.

6.4 A partir da Análise Socioeconômica o(a) candidato(a) terá sua situação identificada e categorizada por meio do Índice de Classificação Socioeconômica.

6.5 Será selecionado(a) para o Programa de Bolsas da Assistência Estudantil o(a) candidato(a) que tiver Índice de Classificação Socioeconômica condizente com o corte de atendimento, definido pela disponibilidade orçamentária.

6.5.1 O atendimento a partir do Índice de Classificação Socioeconômica ocorrerá priorizando o atendimento daqueles que se encontram em maior vulnerabilidade socioeconômica.

6.6 A Análise Socioeconômica dos(as) candidatos(as) será realizada pelos assistentes sociais que compõem a equipe de Serviço Social das Coordenações de Desenvolvimento Estudantil - CDE’s do CEFET-MG.

6.6.1 Eventualmente a Análise Socioeconômica poderá ser realizada por assistentes sociais de outros setores do CEFET-MG ou outras instituições, em acordo de cooperação técnica.

6.7 O(a) candidato(a) que não concluir todas as etapas do Processo de Seleção será considerado desistente e terá sua solicitação indeferida.

6.8 O(a) candidato(a) terá sua solicitação indeferida em caso de fraude, omissão de informações, documentos ou prestação de informações inverídicas, constatadas durante o Processo de Seleção para o Programa de Bolsas.

6.8.1 Nos casos de fraude, falsidade e/ou omissão de informações, o(a) candidato(a) ou seu representante legal, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, estabelecido no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O período de inscrições do Processo de Seleção para o Programa de Bolsas da Assistência Estudantil será de **02/01/2023 a 24/02/2023.**

7.2 Para se inscrever, o(a) estudante deve atender ao disposto no item 3 deste Edital.

7.3 O(a) estudante deverá submeter sua inscrição online no Sistema de Seleção (https://selecaobolsistas.cefetmg.br).

7.3.1 A inscrição deve ser realizada exclusivamente em computador ou notebook. O Sistema de Seleção não é compatível com celulares.

7.3.**2 Estudantes bolsistas de períodos anteriores que desejam participar do Programa de Bolsas em 2023, DEVEM se inscrever novamente.**

7.4 O acesso ao Sistema de Seleção se dá por meio do CPF e da senha de Identificação Única do(a) estudante (https://iu.cefetmg.br).

7.5 As informações fornecidas na inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou seu representante legal.

7.6 Todas as informações fornecidas deverão estar de acordo com a documentação comprobatória, que deverá ser apresentada posteriormente, no caso do(a) candidato(a) Pré-Selecionado.

7.7 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá assinalar qual(is) auxílios está solicitando, sendo de sua inteira responsabilidade ou de seu representante legal as opções indicadas.

7.8 O(a) candidato(a) não atender aos requisitos determinados por este Edital terá sua solicitação indeferida.

7.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou seu representante legal informar, no ato da inscrição, meios de contato ativos – e-mail e telefone(s), além de acompanhar o recebimento das comunicações enviadas para o e-mail cadastrado na inscrição, conforme cronograma (item 13 deste Edital).

7.10 O resultado de todas as etapas do Processo de Seleção, bem como, comunicados, convocações, solicitações, serão enviados para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) ou seu representante legal na inscrição.

7.11 Todos(as) candidatos(as) inscritos(as) serão comunicados(as) do resultado preliminar de sua inscrição por e-mail: Selecionado(a), Não Selecionado(a) ou Pré-Selecionado(a)

7.11.1 Será publicada lista geral de candidatos inscritos e resultado preliminar de inscrição no site da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil em 08/03/2023.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Após o período de inscrição, haverá etapa de Pré-Seleção para apresentação da documentação comprobatória para Análise Socioeconômica, de acordo com os critérios

socioeconômicos estabelecidos pela equipe de Serviço Social das Coordenações de Desenvolvimento Estudantil - CDE's do CEFET-MG.

8.2 Será Pré-Selecionado(a) para apresentação da documentação comprobatória o(a) candidato(a) que estiver identificado dentro do Índice de Classificação Socioeconômica condizente com o corte de atendimento, definido pela disponibilidade orçamentária.

8.3 O(a) candidato(a) inscrito(a) e Pré-Selecionado será comunicado(a) de sua situação por e-mail, com resultado de Pré-Selecionado(a).

8.4 A Lista de Documentos a ser apresentada está disponível no Anexo I deste Edital e será enviada no comunicado por e-mail com resultado de Pré-Selecionado(a).

8.4.1 O assistente social poderá, no período deste Edital ou durante o período de execução do Programa de Bolsas, solicitar documentação e/ou informação complementar, a ser apresentada pelo(a) estudante ou seu representante legal no período estabelecido no ato da solicitação.

8.5 A documentação deverá ser apresentada por meio digital, escaneada ou fotografada, completa e legível e anexada na Plataforma Moodle, ou outra que for definida pela Diretoria de Desenvolvimento Estudantil.

8.5.1 As orientações de envio da documentação pela Plataforma Moodle constarão no comunicado por e-mail com resultado de Pré-Selecionado(a) e, também, podem ser acessadas no site da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (https://www.dde.cefetmg.br/).

8.6 O envio completo e legível da documentação é de inteira responsabilidade do candidato(a) ou seu representante legal.

8.7 Caso haja disponibilidade orçamentária, os(as) candidatos(as) que se inscreverem e não forem Pré-Selecionados(as) para apresentação da documentação, poderão ser convocados(as) posteriormente, no decorrer do ano letivo de 2023.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado de todas as etapas do Processo de Seleção, bem como, comunicados, convocações, solicitações, serão enviados para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) ou seu representante legal na inscrição.

9.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato ou seu representante legal acompanhar o recebimento das comunicações enviadas para o e-mail cadastrado na inscrição, conforme cronograma (item 13 deste Edital).

9.2 Até **08/03/2023**, o(a) candidato(a) receberá, por e-mail, o resultado preliminar de sua inscrição: Selecionado(a), Não Selecionado(a) ou Pré-Selecionado(a)**.**

9.2.1 A lista geral de candidatos inscritos e o resultado preliminar de inscrição, também, **s**erá publicada no site da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (https://www.dde.cefetmg.br/) na data de **08/03/2022.**

9.2.2 O(a) candidato(a) relacionado na lista geral, deverá verificar seu e-mail para obter mais detalhes sobre o seu resultado, conforme item 9.2.

9.3 O(a) candidato(a) Pré-Selecionado(a) deverá apresentar documentação comprobatória completa até **20/03/2023.**

9.3.1 A Análise Socioeconômica será realizada de acordo com a data de entrega da documentação e prestação dos demais esclarecimentos e informações pelo(a) candidato(a) ou seu representante legal, solicitados pelo assistente social.

9.3.2 O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação comprobatória no prazo estabelecido neste Edital, será considerado desistente do Processo de Seleção para o Programa de Bolsas da Assistência Estudantil deste edital.

9.4 A partir da entrega completa da documentação, o(a) candidato(a) receberá o resultado da Análise Socioeconômica até **20/04/2023.**

9.4.1 O(a) candidato(a) que não realizar a entrega da documentação completa e/ou não prestar os esclarecimentos e informações solicitados, cujo envio de resultado indicar pendência(s) na situação, terá um período para regularizar seu processo, que será até **02/05/2023**.

9.4.2 A partir do envio da documentação pendente e/ou da prestação dos esclarecimentos e informações solicitados, o(a) candidato(a) receberá o resultado da Análise Socioeconômica até **02/06/2023.**

9.4.3 O envio incompleto da documentação e/ou esclarecimentos e informações incompletos, impossibilita a conclusão da Análise Socioeconômica.

9.4.4 Em caso de impossibilidade de conclusão da Análise Socioeconômica pelos motivos constantes no item 9.4.3 deste Edital, o(a) candidato(a) terá sua solicitação indeferida no Processo de Seleção para o Programa de Bolsas da Assistência Estudantil deste edital.

9.5 O(a) candidato(a) que receber o resultado de Selecionado(a) e que cumprir a etapa de assinatura e envio do Termo de Compromisso, do comprovante de matrícula e informe dos dados bancários, conforme orientações constantes no resultado enviado, iniciará o recebimento da(s) bolsa(s) em até 60 dias corridos, de acordo com prazos e calendário de pagamento do CEFET-MG e do Governo Federal.

9.5.1 No informe do resultado da Análise Socioeconômica, enviado para o e-mail cadastrado na inscrição, o(a) candidato(a) selecionado(a) será informado(a) dos Programas em teve sua solicitação deferida.

9.5.2 O(a) candidato selecionado que possuir pendências junto à Coordenação de Desenvolvimento Estudantil, de qualquer natureza, somente terá o pagamento da(s) bolsa(s) instituído após a regularização de sua situação, sendo informado pela Coordenação de Desenvolvimento Estudantil - CDE no e-mail cadastrado na inscrição, da natureza da pendência e orientado quanto ao procedimento para regularização da situação.

9.6 Finalizado o Processo de Seleção para o Programa de Bolsas da Assistência Estudantil do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG, será publicada no

site da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (https://www.dde.cefetmg.br/) a lista dos estudantes beneficiados.

9.7 Os(as) candidatos(as) identificados(as) dentro do Índice de Classificação Socioeconômica condizente com o público-alvo do Programa de Bolsas, não atendidos em função de indisponibilidade orçamentária, comporão lista de espera para o ano letivo de 2023.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso em única instância contra o resultado preliminar de inscrição que constar "Não-Selecionado" e/ou contra o resultado da Análise Socioeconômica, desde que devidamente preenchido, instruído, fundamentado e assinado.

10.1.1 O(a) candidato(a) que, após a inscrição, não for pré-selecionado para a próxima etapa, cujo resultado recebido for de "Não-Selecionado", poderá apresentar recurso até **10/03/2022.**

10.1.2 O recurso contra o resultado da Análise Socioeconômica deverá ser enviado até **24/04/2022.**

10.1.3 No caso de processos que tiverem o envio do resultado prorrogado, em função de pendência(s), o recurso contra o resultado da Análise Socioeconômica deverá ser enviado até **06/06/2022.**

10.2 O(a) candidato(a) ou seu representante legal que assim desejar, deverá apresentar recurso em formulário disponível no site da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil - DDE (https://www.dde.cefetmg.br/).

10.2.1 Somente serão aceitos recursos em formulário disponibilizado pela Diretoria de Desenvolvimento Estudantil - DDE.

10.3 O recurso deverá ser enviado pela Plataforma Moodle. As orientações de envio dos recursos pela Plataforma Moodle constam no site da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (https://www.dde.cefetmg.br/).

10.4 Não serão aceitos recursos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

10.5 As respostas aos recursos contra o resultado preliminar de inscrição de "Não-Selecionado" serão enviadas até **16/03/2022.**

10.6 As respostas aos recursos contra o resultado da Análise Socioeconômica serão enviadas até **28/04/2022.**

10.6.1 As respostas aos recursos contra o resultado da Análise Socioeconômica dos processos que tiverem seu resultado prorrogado, em função de pendência(s), serão enviadas até **12/06/2023.**

10.7 A resposta ao recurso será enviada para o e-mail informado na inscrição do(a) candidato(a).

11. DO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

11.1 O(a) candidato(a) que receber o resultado de Selecionado(a) e que cumprir a etapa de assinatura e envio do Termo de Compromisso, do comprovante de matrícula e informe dos dados bancários, conforme orientações constantes no resultado recebido, iniciará o recebimento da(s) bolsa(s) em até 60 dias corridos, de acordo com prazos e calendário de pagamento do CEFET-MG e do Governo Federal.

11.1.1 O(a) candidato(a) Selecionado(a) que concluir seu processo no tempo regular, conforme item 9.3, fará jus ao recebimento das bolsas desde o início do ano letivo.

11.1.2 De acordo com a data de conclusão do processo do(a) candidato(a), os prazos e calendário de pagamento do CEFET-MG e do Governo Federal, os pagamentos poderão ocorrer em modalidade de pagamento retroativo.

11.1.3 O(a) candidato(a) Selecionado(a) que NÃO realizar, no tempo regular, a entrega da documentação e/ou não prestar os esclarecimentos e informações solicitados, conforme item 9.3, fará jus ao recebimento da bolsa a partir do mês em que for concluso seu processo.

11.2 Este Edital terá validade por todo o ano letivo de 2023, levando em consideração a disponibilidade orçamentária da instituição.

11.2.1 É de responsabilidade do(a) estudante bolsista ou seu representante legal se submeter a nova inscrição para o próximo ano, de acordo com cronograma a ser divulgado no site da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (https://www.dde.cefetmg.br/).

11.3 O(a) estudante bolsista terá direito à bolsa mensal no valor estabelecido, paga, preferencialmente, até o 5º dia útil de cada mês, ou de acordo com o repasse orçamentário mensal do Governo Federal.

11.4 Quando em meses de férias escolares, conforme calendário acadêmico vigente, os valores relativos ao pagamento das bolsas deverão corresponder aos dias letivos dos mesmos.

11.4.1 O(a) estudante bolsista que possuir gastos contínuos, devidamente comprovados, em decorrência de despesas escolares, poderá ser atendido(a) integralmente nos períodos do ano letivo em que haja férias escolares.

11.4.2 A comprovação das despesas contínuas deverá ocorrer no momento da apresentação de documentos para a Análise Socioeconômica.

11.4.3 Em caso de alteração posterior, quanto à ocorrência de gastos contínuos, o(a) estudante bolsista deve comunicar a ocorrência à Coordenação de Desenvolvimento Estudantil de seu Campus, em formulário próprio disponível no site da DDE (https://www.dde.cefetmg.br/)

11.5 Os pagamentos serão creditados exclusivamente em conta bancária de titularidade do estudante bolsista, podendo ser conta-corrente ou conta-poupança, em bancos convencionais ou bancos digitais.

11.6 As bolsas de que trata o item 4 deste Edital não são cumulativas entre si, exceto a Bolsa Alimentação, que pode ser recebida concomitantemente com as demais.

11.7 É de responsabilidade do(a) estudante bolsista ou seu representante legal informar qualquer alteração pertinente à situação socioeconômica familiar ou acadêmica, conforme previsto no Termo de Compromisso.

12. DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS

12.1 O cancelamento do(a) bolsista no Programa de Bolsas da Assistência Estudantil poderá ocorrer nos seguintes casos:

12.1.1 A pedido do(a) bolsista, mediante comunicação por escrito ou por e-mail à Coordenação de Desenvolvimento Estudantil.

12.1.2 Automaticamente, ao término do ano letivo, em caso de desistência, trancamento de matrícula ou desligamento do CEFET-MG.

12.1.3 Por recomendação técnica, quando constatadas alterações nas condições socioeconômicas do(a) estudante, que o identifique fora do Índice de Classificação Socioeconômica condizente com o corte de atendimento definido pela disponibilidade orçamentária.

12.1.4 Quando o(a) bolsista não for assíduo às aulas e/ou não obtiver frequência igual ou superior a 75%.

12.1.5 Quando o(a) bolsista deixar de cumprir os critérios, condições e deveres para participação no Programa, estabelecidos neste Edital, no Termo de Compromisso e nos Regulamentos dos Programas.

12.1.6 Por fraude, omissão de informações ou prestação de informações inverídicas, constatadas em momento posterior à seleção do(a) estudante para o Programa de Bolsas.

12.2 Em caso de cancelamento e havendo constatação do recebimento indevido, o(a) estudante ou seu representante legal, deverá restituir ao CEFET-MG os valores recebidos indevidamente, de acordo com os procedimentos administrativos institucionais e/ou do Governo Federal.

12.3 As pendências decorrentes dos itens 12.1 e 12.2, caso ocorram, constarão na ficha do(a) estudante e necessitarão de regularização da situação junto à Coordenação de Desenvolvimento Estudantil - CDE, quando for o caso, mesmo em Processos de Seleção para o Programa de Bolsas posteriores a este Edital.

12.4 Nos casos de fraude, falsidade e/ou omissão de informações, o(a) estudante ou seu representante legal poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, estabelecido no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

13. DO CRONOGRAMA

13.1 Quadro resumo do cronograma do Processo de Seleção para o Programa de Bolsas da Assistência Estudantil.

ETAPA	PERÍODO
Publicação de Edital e Período de Inscrição	**02/01/2023 a 24/02/2023**
Divulgação do resultado preliminar de inscrição aos(as) candidatos(as) inscritos – por e-mail e publicação no site da DDE (https://www.dde.cefetmg.br/).	**até 08/03/2023**
Publicação da lista geral de candidatos inscritos e resultado preliminar de inscrição no site da DDE (ainda, "todos(as) candidatos(as) inscritos(as) serão comunicados(as) do resultado de sua inscrição por e-mail" - item 7.11)	**08/03/2023**
Período de apresentação de recursos contra o resultado preliminar de inscrição que constar "Não-Selecionado"	**até 10/03/2022**
Período de respostas aos recursos contra o resultado preliminar de inscrição	**até 16/03/2022**
Data limite para apresentação da documentação comprobatória	**20/03/2023**
Divulgação do resultado da Análise Socioeconômica aos candidatos.	**até 20/04/2022**
Período de apresentação de recursos contra o resultado da Análise Socioeconômica	**até 24/04/2022**
Período de respostas aos recursos contra o resultado da Análise Socioeconômica	**até 28/04/2022**
Apresentação de documentação comprobatória pendente e/ou prestação de esclarecimentos e informações solicitados	**até 02/05/2023**
Divulgação do resultado da Análise Socioeconômica aos candidatos que tiverem documentação pendente e/ou prestação de esclarecimentos e informações solicitados	**até 02/06/2023**
Período de apresentação de recursos contra o resultado da Análise Socioeconômica, para processos que tiverem o envio do resultado prorrogado, em função de pendência(s)**.**	**até 06/06/2022**
Período de respostas aos recursos contra o resultado da Análise Socioeconômica, para processos que tiverem o envio do resultado prorrogado, em função de pendência(s)**.**	**até 12/06/2023**

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do estudante, por ele ou seu representante legal, implica pleno conhecimento deste Edital, seus complementos e atos normativos nele mencionados.

14.2 O(a) estudante deverá acompanhar as publicações no site da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (https://www.dde.cefetmg.br/), para verificação de possíveis alterações ou adequações do Edital e do Cronograma.

14.3 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, suspenso ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CEFET-MG, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14.4 Casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento Estudantil, ouvida a equipe de Serviço Social das Coordenações de Desenvolvimento Estudantil – CDE's.

14.5 As dúvidas gerais na inscrição para o Processo de Seleção ou em etapas posteriores deverão ser encaminhadas para a Coordenação de Desenvolvimento Estudantil – CDE de cada Campus, de acordo com a tabela abaixo:

Coordenação de Desenvolvimento Estudantil	**Contato**
Campus Araxá	cde-ax@cefetmg.br
Campus BH - Nova Gameleira	cde-ng@cefetmg.br
Campus BH - Nova Suíça	cde-ns@cefetmg.br
Campus Contagem	cde-cn@cefetmg.br
Campus Curvelo	anderson@cefetmg.br
Campus Divinópolis	cde-dv@cefetmg.br
Campus Leopoldina	cde-lp@cefetmg.br
Campus Nepomuceno	cpenep@cefetmg.br
Campus Timóteo	asocial-tm@cefetmg.br
Campus Varginha	regiane@cefetmg.br

15. PUBLICAÇÃO

Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2023.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA A SER ENVIADA

1. Documentos de Identificação

Deverão ser enviados todos os documentos que se enquadram na situação dos membros da família.

*** Membros da família menores de 18 anos:**

- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento.

*** Membros da família maiores de 18 anos:**

- Documento de Identificação (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Funcional e outros documentos oficiais com foto);

- CPF.

*** Membros da família Casados/União Estável:**

- Certidão de Casamento ou "Declaração de União Estável" (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/).

*** Outros documentos que comprovam situações específicas da família:**

- Certidão de Óbito;

- Termo de Guarda ou Adoção;

- Certidão de Divórcio;

- "Declaração de separação não judicial" (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/);

- Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. Link de acesso: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/

*** Membros da família que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (a apresentação é obrigatória para maiores de 18 anos):**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, preferencialmente, em formato digital ou em formato impresso.

Observação: No caso da Carteira de Trabalho em formato impresso, DEVEM ser apresentadas as páginas da Qualificação Civil, dos dois últimos contratos de trabalho e a próxima página de contrato de trabalho em branco.

Acesso à Carteira de Trabalho Digital:

- Baixe gratuitamente o aplicativo "Carteira de Trabalho Digital" na loja virtual do celular (*Apple Store* para celulares Apple ou *Play Store* para celulares Android). Ou acesse pelo navegador: https://servicos.mte.gov.br/#/loginfailed/redirect=trabalhador.carteira

- Acesse o serviço com o login e senha da conta "gov.br" ou faça seu cadastro.

- Na tela principal você poderá baixar a Carteira de Trabalho Digital para uma versão em *"PDF"* ou imprimi-la.

Mais informações: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho

https://empregabrasil.mte.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/Passo-a-Passo-CTPS-DIGITAL-APP-e-WEB.pdf

2. Comprovantes de Renda:

Os documentos comprobatórios da renda do grupo familiar deverão ser referentes aos **últimos três meses completos**, a contar desta solicitação de apresentação, e referentes a **todas as pessoas, inclusive o estudante,** que residam no núcleo familiar do(a) candidato(a) e que se enquadram nas situações abaixo.

Deverão ser enviados todos os documentos que se enquadram na situação dos membros da família.

* **Membros da família que possuam fonte de renda formal (carteira assinada, funcionários públicos, contratados, aposentados, pensionistas etc):**

- Três últimos contracheques, folhas de pagamento ou holerites;

- Três últimos extratos de benefícios do INSS – aposentadoria/pensão/ auxílio-doença/ Benefício de Prestação Continuada. Link de acesso: https://meu.inss.gov.br/#/login. Entre com login e senha da conta "gov.br" ou faça seu cadastro;

- Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF referente ao Exercício de 2022, Ano-base 2021, acompanhada do Recibo de Entrega à Receita Federal do Brasil;

Observação.: Maiores de 18 anos que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da Situação da Declaração IRPF referente ao ano de 2022, obtido por meio do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp. Em seguida, tirar *print*, fotografar a tela ou clicar na imagem de impressora na parte inferior direita para salvar o documento.

*** Membros da família que tenham CNPJ aberto e exerçam trabalho autônomo, liberal, prestadores de serviços, revendedores, empresários:**

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal. Link de acesso: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

- Declaração Anual do SIMEI – DASMEI (aqueles que tenham CNPJ de Microempreendedor Individual - MEI);

- Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS (aqueles que tenham CNPJ de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP);

- Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – IRPF referente ao Exercício de 2022, Ano-base 2021, acompanhada do Recibo de Entrega à Receita Federal do Brasil;

Observação.: Maiores de 18 anos que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da Situação da Declaração IRPF referente ao ano de 2022, obtido por meio do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp. Em seguida, tirar *print*, fotografar a tela ou clicar na imagem de impressora na parte inferior direita para salvar o documento.

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, acompanhada do Recibo de Entrega à Receita Federal do Brasil;

- Comprovantes de recolhimento de contribuição à Previdência Social;

- Recibo de Retirada Pró-Labore;

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE emitida por contador;

- Recibo de Pagamento Autônomo – RPA;

- Emissão de notas fiscais;

- Extratos bancários dos últimos três meses completos, de TODAS as contas bancárias Pessoa Jurídica, inclusive, contas em bancos digitais. NÃO é válido print de tela;

- “Declaração de Renda” (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/).

*** Membros da família que NÃO tenham CNPJ aberto e exerçam trabalho informal, autônomo, *freelancer*, liberal, prestadores de serviços, revendedores, "trabalho extra":**

- Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – IRPF referente ao Exercício de 2022, Ano-base 2021, acompanhada do Recibo de Entrega à Receita Federal do Brasil;

Observação.: Maiores de 18 anos que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da Situação da Declaração IRPF referente ao ano de 2022, obtido por meio do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp. Em seguida, tirar *print*, fotografar a tela ou clicar na imagem de impressora na parte inferior direita para salvar o documento.

- Comprovantes de recolhimento de contribuição à Previdência Social;
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE emitida por contador;
- Recibo de Pagamento Autônomo – RPA;
- Emissão de notas fiscais;
- “Declaração de Renda” (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/).

*** Membro da família produtor rural:**

- Imposto Territorial Rural – ITR;
- Contrato de arrendamento;
- Comprovantes de recolhimento de contribuição à Previdência Social;
- Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – IRPF referente ao Exercício de 2022, Ano-base 2021, acompanhada do Recibo de Entrega à Receita Federal do Brasil;

Observação.: Maiores de 18 anos que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da Situação da Declaração IRPF referente ao ano de 2022, obtido por meio do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp. Em seguida, tirar *print*, fotografar a tela ou clicar na imagem de impressora na parte inferior direita para salvar o documento.

- Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (Cadastro no INCRA). Link de acesso: https://sncr.serpro.gov.br/ccir/emissao?windowId=375;

- Notas fiscais de venda da produção;

- Notas Fiscais de compra de insumos;

- Extrato de comercialização de produtos (para cooperados);

- "Declaração de Renda – Produtor Rural" (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/).

*** Outras rendas RECEBIDAS por algum membro familiar:**

- Alugueis – contratos, recibos, extratos bancários ou "Declaração de Recebimento de Aluguel" (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/);

- Comissões – contratos, recibos, extratos bancários ou "Declaração de Renda" (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/);

- Pensão Alimentícia – decisão judicial, recibos, extratos bancários ou "Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia" (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/);

Observação: O recebimento de pensão alimentícia por meio de acordo extrajudicial, também, deve ser declarado.

- Bolsa Família – extratos bancários, relatório de pagamento ou comprovante equivalente;

- Seguro-Desemprego – Rescisão de Contrato de Trabalho, Guia de Seguro-Desemprego, extratos de recebimento do benefício ou comprovante equivalente;

- Bolsa de estágio – contrato de estágio, termo de compromisso, recibos de pagamento, extratos bancários ou comprovante equivalente;

- Bolsa de iniciação científica/extensão/monitoria/pós-graduação – contrato, termo de compromisso, recibos de pagamento, extratos bancários, declarações ou comprovante equivalente;

- Ajuda de terceiros – "Declaração" (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/) ou comprovante equivalente.

*** Membros da família maiores de 18 anos, que não trabalham ou estão desempregados e sem receber seguro-desemprego**:

- “Declaração de Ausência de Renda” (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/).

*** Membros da família que possuam conta bancária, INCLUSIVE o estudante:**

- Extratos bancários dos últimos três meses completos, de TODAS as contas bancárias (no caso de haver membro familiar que possui mais de uma conta bancária), inclusive, contas em bancos digitais**.**

Observação: NÃO é válido *print* de tela. Os arquivos devem vir devidamente identificados com dados do titular da conta, mesmo as contas de bancos digitais. Caso haja dificuldade na emissão dos extratos, deve-se buscar atendimento nos canais do estabelecimento bancário.

*** Membros da família, maiores de 18 anos, que NÃO possuam conta bancária:**

- “Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro” emitida pelo Banco Central. Link de acesso: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS

*** Membros da família, menores de 18 anos e outros, que DEVERIAM receber Pensão Alimentícia.** Situações em que NÃO há pagamento da pensão alimentícia, mesmo que seja DEVIDO o seu recebimento por algum membro familiar:

- “Declaração de NÃO recebimento de Pensão Alimentícia” (modelo disponível no Anexo I, ao final da lista).

3. Comprovantes de Despesas:

Deverão ser apresentados TODOS os documentos referentes às despesas do grupo familiar nos últimos três meses.

*** Moradia:**

- Conta de energia;
- Conta de água;
- Boleto/fatura de internet;
- Boleto/extrato bancário ou equivalente da amortização da casa própria;
- Contrato de locação com data válida OU “Declaração de Aluguel Informal” (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/);

- Boleto de pagamento de aluguel OU recibo de aluguel (contendo data do pagamento; nome completo, endereço e CPF do locatário; nome completo do locador; descrição do serviço; mês de referência do pagamento; valor recebido; assinatura do locador);

- Extrato/boleto/contrato de empréstimo/parcela/financiamento para construção, ampliação ou reforma de moradia;

- Extrato/boleto/contrato de empréstimo/financiamento de terreno:

- Boleto/fatura de taxa de condomínio;

- Carnê/boleto de IPTU;

- "Declaração de Divisão de Despesas de Moradia Estudantil", no caso de candidato que resida em moradia diferente da família, em função dos estudos no CEFET-MG.

- Caso o candidato resida em moradia diferente da família, em função dos estudos no CEFET-MG, deverão ser apresentadas as despesas de ambas as casas.

*** Instrução:**

- Contrato/boleto/carnê de pagamento de mensalidade escolar da educação básica;

- Contrato/boleto/carnê de pagamento de mensalidade escolar de curso superior;

- Contrato/boleto/carnê de pagamento de cursos – profissionalizante, línguas, informática, entre outros;

- Contrato/boleto/carnê de pagamento de financiamento estudantil, entre outros;

- Contrato/declaração de recebimento de bolsas de estudo, PROUNI, entre outros.

*** Saúde:**

- Atestados/relatórios/laudos médicos;

- Boleto de mensalidade de plano de saúde;

- Notas fiscais, boletos, recibos ou comprovante equivalente, do custeio mensal de tratamento médico, medicamentoso, terapêutico, entre outros.

*** Pagamento de Pensão Alimentícia:**

- Decisão judicial;

- Recibos, comprovantes de depósitos bancários;

- "Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia" (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/).

*** Pagamento de Transporte Escolar do estudante do CEFET:**

- Contrato/declaração do prestador de serviço de transporte locado (van, micro-ônibus);

- Recibos, boletos, comprovantes de depósitos bancários;

- "Declaração de Despesa de Transporte", no caso de outros tipos de transporte, que não seja o locado (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/).

4. Outras situações:

*** Propriedade de veículo(s):**

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV do(s) veículo(s) de propriedade de algum dos membros do grupo familiar;

- Certidão Negativa de Propriedade de Veículo de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos.

Como solicitar a Certidão Negativa de Propriedade de Veículo?

1-Acesse o site do DETRAN: https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes-pesquisa/certidao-negativa-de-propriedade

2- Ao final da página, clique em "Cadastrar", se ainda não tiver uma conta no site, ou clique em "Já tem cadastro? Clique aqui".

3- Siga as instruções, insira os dados para emissão da Certidão.

*** Moradia da família em imóvel cedido/emprestado:**

- **"**Declaração de Imóvel Cedido" (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/).

Observação: Podem ser esclarecidas, por meio de "Declaração" (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/), as situações do contexto familiar não contempladas no Formulário de Inscrição e na documentação solicitada.

Emitido em 02/01/2023

EDITAL Nº 3/2023 - DDE (11.48)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/01/2023 18:22)
CAROLINA RIENTE DE ANDRADE PAULA
DIRETOR - TITULAR
DDE (11.48)
Matrícula: ###145#1

(Assinado digitalmente em 02/01/2023 19:31)
SERGIO ROBERTO GOMIDE FILHO
DIRETOR - SUBSTITUTO
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: ###488#5

Visualize o documento original em https://sig.cefetmg.br/documentos/ informando seu número: **3**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/01/2023** e o código de verificação: **6d5783373d**